



TERMO ADITIVO N.º 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O IAPAR E A FAPEAGRO PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA DE FEIJÃO.

Pelo presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, que entre si fazem, de um lado o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813, e de outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Heitor Rossitto Néia**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador da Carteira de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR, celebraram e avençam o presente **Termo Aditivo nº 01** que se regerá de conformidade com as cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do Instrumento de Acordo de Cooperação, firmado em 16 de dezembro de 2013, a conjunção de esforços entre o IAPAR e a FAPEAGRO para a realização do 11º Congresso Nacional de Pesquisa de Feijão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Termo Aditivo dá-se de mútuo acordo entre as partes, a fim de alterar a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação, que passará a vigorar nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá a FAPEAGRO a título de gerenciamento do evento, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, caso haja, o valor correspondente ao superávit financeiro, a ser transferido após contabilizado todas as receitas e despesas do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Acordo, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados quanto aos seus termos, firmamo-nos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Londrina-PR, 02 de julho de 2014.



Florindo Dalberto
Diretor-Presidente - IAPAR

Heitor Rossitto Néia
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1) **José Pereira da Silva**
Nome: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
CPF: 349.889.049-20

2) **Alessandra Neves Custodu**
Nome: ALESSANDRA NEVES CUSTODU
CPF: 021.750.309-50